

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e extrema pobreza. Essas famílias são previamente identificadas e cadastradas nos programas sociais geridos pelo Município, em conformidade com critérios técnicos e socioeconômicos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A ação integra as iniciativas de proteção social básica, buscando garantir a segurança de sobrevivência com foco na segurança alimentar e nutricional, sendo respaldada juridicamente pela Constituição Federal de 1988, que assegura, em seu artigo 6º, o direito social à alimentação, e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que estabelece como objetivo da assistência social a provisão de mínimos sociais e a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a medida encontra amparo nos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88), da universalização dos direitos sociais e da equidade no acesso às políticas públicas, sendo essencial para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a promoção da cidadania. Portanto, a aquisição das cestas básicas representa um instrumento eficaz de promoção da justiça social e de fortalecimento da rede de proteção socioassistencial do Município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente publicado, a contratação se insere entre as ações essenciais e permanentes da Assistência Social. A entrega de cestas básicas é atividade recorrente e planejada, com base em demandas diagnosticadas pelo CRAS e demais unidades da rede socioassistencial.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de cestas básicas completas, padronizadas e compostas exclusivamente por gêneros alimentícios não perecíveis, que atendam aos critérios nutricionais mínimos exigidos para garantir a segurança alimentar das famílias beneficiárias. Cada cesta deverá conter itens básicos que assegurem variedade e equilíbrio nutricional, como arroz, feijão, macarrão, farinha, açúcar, café, óleo, leite em pó, sal, entre outros, em quantidades e proporções definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme padrões previamente estabelecidos.

Todos os produtos que compõem a cesta deverão:

- Possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega;
- Ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, invioladas, íntegras, identificadas com informações obrigatórias conforme legislação vigente (denominação do produto, data de fabricação e validade, peso líquido, lote, nome e endereço do fabricante, e composição);
- Estar isentos de amassamentos, rasgos, furos, vazamentos ou qualquer avaria que comprometa a integridade e a segurança do conteúdo.

O fornecimento das cestas deve observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a entrega de produtos seguros, próprios para o consumo e com rastreabilidade adequada.

A entrega das cestas deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma definido pela Administração, no local indicado pela Secretaria demandante, sendo responsabilidade da contratada o transporte adequado dos gêneros até o ponto de entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município. A contratada deverá ainda disponibilizar equipe treinada para o descarregamento e conferência dos volumes, sempre que necessário, assegurando que a entrega seja realizada em perfeitas condições, pronta para distribuição às famílias cadastradas.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Com base em levantamentos realizados junto aos programas sociais e atendimentos do CRAS, foram estimadas aproximadamente cerca de 1.250 cestas básicas mensais, totalizando até 15.000 unidades em 12 (doze) meses. A quantidade é baseada na média histórica de beneficiários e nas projeções de vulnerabilidade socioeconômica do Município. A memória de cálculo e a planilha de composição estarão no Termo de Referência anexo ao edital.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas outras alternativas para o atendimento da demanda, tais como:

- Distribuição de cartões alimentação ou vale-alimentação aos beneficiários, possibilitando que as famílias escolhessem os itens a serem adquiridos diretamente nos estabelecimentos comerciais;
- Parcerias com redes de supermercados locais, mediante acordos de cooperação ou convênios, para disponibilização direta de alimentos às famílias cadastradas;
- Captação de doações junto a entidades filantrópicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando a arrecadação de cestas básicas ou gêneros alimentícios in natura.

Entretanto, após avaliação técnica e operacional dessas opções, constatou-se que a aquisição direta de cestas básicas padronizadas representa a alternativa mais eficiente, segura e adequada à realidade administrativa e social do Município, pelos seguintes motivos:

- Padronização dos itens fornecidos, garantindo que todas as famílias recebam o mesmo volume e qualidade de alimentos, assegurando o princípio da isonomia;
- Maior controle de qualidade e rastreabilidade, uma vez que os produtos são adquiridos de fornecedores formalmente contratados, com responsabilidade definida quanto à conformidade com as normas sanitárias e de consumo;

- Facilidade de fiscalização e conferência, permitindo o acompanhamento efetivo pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social quanto ao cumprimento dos requisitos contratuais;
- Rapidez na distribuição, eliminando a dependência de terceiros e garantindo maior celeridade na entrega dos gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade, sobretudo em situações emergenciais.

Além disso, a escolha da modalidade pregão eletrônico para a condução do processo licitatório se fundamenta na natureza do objeto – bens comuns com especificações objetivas e padronizáveis –, conforme preconizado no art. 28, inciso I, art. 17, §2º e art. 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem:

- A obrigatoriedade de utilização preferencial do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- A exigência de que os objetos licitados estejam adequadamente descritos de forma clara e precisa;
- O uso preferencial de recursos de tecnologia da informação, com vistas à ampliação da competitividade e da transparência.

Dessa forma, a solução adotada se revela como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, promovendo maior efetividade na execução da política pública de assistência alimentar e contribuindo diretamente para a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade no Município.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa do valor total foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais. Os valores médios foram consolidados em planilha anexa ao Termo de Referência. O preço estimado por cesta foi de R\$ 66,41 (sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), resultando no valor global de R\$ 996.150,00 (novecentos e noventa e seis mil cento e cinquenta reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta, com entrega e recebimento formal, de cestas básicas completas e padronizadas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis de primeira necessidade, tais como arroz, feijão, macarrão, óleo, açúcar, sal, leite em pó, café, entre outros itens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios nutricionais e sociais estabelecidos.

Cada cesta deverá ser entregue totalmente montada, embalada de forma organizada, segura e pronta para distribuição, permitindo que a equipe da Secretaria promova a imediata destinação às famílias beneficiárias, sem necessidade de reembalagem, reclassificação ou conferência adicional dos itens internos.

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

a) **Aquisição e fornecimento:** Os produtos deverão ser adquiridos pela empresa contratada diretamente dos fabricantes ou distribuidores autorizados, com atenção às normas sanitárias e ao controle de qualidade. Todos os itens deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, estar em embalagens originais, lacradas, intactas e devidamente identificadas, conforme exigências da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor.

b) **Logística e transporte:** O transporte das cestas até o local de entrega, indicado pela Administração, será de total responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículos compatíveis com o transporte de alimentos, limpos, fechados e em condições adequadas de higiene, garantindo a integridade dos produtos até o destino final. A contratada deverá também prover equipe para descarregamento e acondicionamento dos volumes, caso necessário.

c) **Entrega e fiscalização:** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e planejamento de distribuição. A cada entrega, será realizada conferência minuciosa por fiscais formalmente designados, os quais verificarão:

- A quantidade total de cestas entregues;
- A conformidade dos itens com as especificações contratuais;
- A integridade das embalagens e acondicionamento adequado;

- A validade e rotulagem dos produtos;
- A regularidade da nota fiscal correspondente.

d) **Recebimento provisório e definitivo:** Após a conferência da conformidade dos produtos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Posteriormente, após a avaliação técnica e atestação da regularidade da entrega, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, condição necessária para a liberação do pagamento à contratada.

e) **Distribuição às famílias beneficiárias:** Após o recebimento definitivo, as cestas serão imediatamente disponibilizadas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas nos programas assistenciais do Município, em ações coordenadas pela Secretaria de Assistência Social, com o devido registro de entrega, lista de beneficiários e prestação de contas interna.

Essa solução assegura efetividade na execução do objeto, rastreabilidade, transparência, segurança alimentar e padronização, além de garantir o controle dos recursos públicos e a promoção da dignidade das famílias atendidas.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando armazenamento excessivo, desperdício de alimentos e permitindo melhor planejamento da distribuição aos beneficiários.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Com a adoção da presente solução, espera-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa, controle de recursos públicos e efetividade na política pública de assistência social. A contratação por meio de pregão eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens comuns com especificações objetivas e padronizadas, viabiliza ampla concorrência entre fornecedores, garantindo a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto nos arts. 28, I; 17, §2º; e 12, VI da Lei nº 14.133/2021.

A expectativa de economia significativa de recursos públicos decorre da possibilidade de aquisição em maior escala, permitindo melhores condições comerciais, redução de custos unitários e otimização logística. A padronização do objeto e a centralização da aquisição contribuem diretamente para aumento da eficiência operacional, reduzindo dispersão de recursos e eliminando a necessidade de aquisições fracionadas, que usualmente geram preços mais elevados e menor controle gerencial.

Além do aspecto econômico, a solução promove transparência plena do processo, uma vez que a tramitação ocorre em plataforma eletrônica oficial, com ampla divulgação dos atos e possibilidade de fiscalização por órgãos de controle e pela sociedade. Isso fortalece o princípio da publicidade e assegura a legitimidade da contratação perante a comunidade.

Sob a ótica do controle e governança pública, a centralização da aquisição permite:

- Melhor planejamento e controle da execução orçamentária;
- Rastreabilidade dos produtos entregues;
- Acompanhamento da qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos, com garantias legais e contratuais;
- Facilidade na fiscalização do contrato e prestação de contas.

Do ponto de vista social, a solução contribui de forma direta e mensurável para o fortalecimento da política pública de assistência alimentar, viabilizando a entrega sistemática e organizada de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar ou extrema pobreza, promovendo dignidade, proteção e inclusão social. Trata-se, portanto, de um investimento com alto retorno social, cuja eficácia se traduz no alcance dos objetivos da assistência social municipal e no cumprimento dos princípios constitucionais de justiça social, solidariedade e garantia dos direitos sociais mínimos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não existem providências prévias a serem tomadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende de outros contratos em execução. No entanto, está integrada às ações da política municipal de assistência social, como fornecimento de benefícios eventuais, acompanhamento familiar, e ações emergenciais de combate à fome.

XII – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Não há impactos ambientais relevantes na execução contratual. A Administração recomenda o uso de embalagens recicláveis e adotará práticas sustentáveis no descarte de resíduos gerados durante o manuseio e distribuição das cestas.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa. Atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, sendo plenamente compatível com os objetivos da assistência social e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CRISTIANA DE JESUS S. OLIVEIRA

COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA